LEI Nº 1.357 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0078	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	8.000,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**8.000,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0094	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	3.000,00
0208	0165	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	1.000,00
0208	0168	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	1.000,00
0208	0166	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
0209	0211	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	1.000,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**8.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 18 (dezoito) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.